



LEI N.º 9.495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 261.227,26, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1011, rec. 4500, dest. 00001....R\$ 261.227,26

**TOTAL.....R\$ 261.227,26**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada cta. 10073 - 4500, no valor total de 224.114,10 e da Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.03.02 - Rec. de Remuneração de Dep. Banc. PAB Incentivo da APS –

1

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA

JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2022.12.12 16:09:28 -03'00'

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Data: 2022.12.12 16:23:33  
-03'00'

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**  
**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Capitação Ponderada – 4500 no valor de R\$ 37.113,16, Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2022.12.12 16:23:46  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.12.12 16:09:37 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

inicial ou em fase de expansão, podendo para isso estabelecer políticas de incentivo fiscal ou outros mecanismos de apoio.

## CAPÍTULO XII DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. O Executivo Municipal promoverá ações com foco na modernização da administração pública municipal e transformação digital dos serviços públicos utilizando mecanismos de compra pública, encomenda tecnológica, concursos públicos, hackathons e outros meios de contratação de soluções inovadoras voltadas a encontrar soluções para determinado problema por meio de desenvolvimento tecnológico previstas nas leis nº. 13.243/206 e 14.133/2021, Lei complementar 182/2021 e outras que as vierem substituir.

Art. 33. O Executivo Municipal utilizará procedimento para apresentação, análise e teste de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública relacionadas à atuação direta ou indireta, encaminhadas por ente privado mediante provocação do poder público ou por iniciativa própria.

## CAPÍTULO XIII DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO INOVASAP

Art. 34. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, o Prêmio de Inovação InovaSAP destinado a homenagear pessoas e instituições públicas e privadas que com suas ações se destacarem na promoção do conhecimento e na geração de processos, produtos e serviços inovadores.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a responsabilidade de definir critérios e propor a regulamentação para a concessão do prêmio previsto no *ocapudeste* artigo.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 36. Conforme necessidade poderá ser instituído, por lei específica, o Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia.

Art. 37. Esta Lei revoga a Lei Municipal 8651/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**029D7A3C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.100.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL  
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões  
31.90.01-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref., dot. 10, rec. 0050, dest. 00000.....R\$ 1.100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 1.100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
28-ENCARGOS ESPECIAIS  
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
0000-Operações e Encargos Especiais  
9998-Reserva de Contingência do FAPS  
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 13, rec. 0050, dest. 00000.....R\$ 1.100.000,00  
**TOTAL.....R\$ 1.100.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**B2B98B1B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 261.227,26, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073  
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1011, rec. 4500, dest. 00001.....R\$ 261.227,26  
**TOTAL.....R\$ 261.227,26**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 – PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada cta. 10073 - 4500, no valor total de 224.114,10 e da Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.03.02 - Rec. de Remuneração de Dep. Banc. PAB Incentivo da APS – Capitação Ponderada – 4500 no valor de R\$ 37.113,16, Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**8C8BDCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.496, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 22.340,52 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015  
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1171, rec. 4501, dest. 00001.....R\$ 22.340,52  
**TOTAL.....R\$ 22.340,52**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 – Transferência SIA/SUS – cta 10015 -

4501, no valor total de 22.340,52, Recurso 4501 – CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**F7D060B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.497, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 268.192,47, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT  
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS  
695-TURISMO  
0017-Turismo SAP  
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005  
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 268.192,47  
**TOTAL.....R\$ 268.192,47**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT  
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS  
695-TURISMO  
0017-Turismo SAP  
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005  
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1498, rec. 1453, dest. 03110.....R\$ 268.192,47  
**TOTAL.....R\$ 268.192,47**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.